LEI Nº. 1.346/03

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA ATENDER NECESSIDADE DE INTERESSE PÚBLICO, POR IMPERATIVO DE PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art, 1º. – Fica autorizada a contratação de Pessoal para atender os Programas: "**SAÚDE DA FAMILIA – PSF"** e **"DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE – PACS"** ambos do Governo Federal, no tocante ao Município, conforme anexo I que integra esta Lei, para todos e quaisquer efeitos.

§ 1º. – O valor salarial constante no anexo I, parte integrante da presente Lei, terá o seu aumento ou reposição, no mesmo período e no mesmo índice concedido aos demais servidores públicos municipais e nenhum servidor poderá perceber valor inferior ao salário mínimo nacional.

§ 2º. – O Pessoal de que trata o **"caput"** do artigo 1º. da presente Lei, será contratado por prazo 12 (doze) meses ou enquanto, perdurar os Programas **"Saúde da Família – PSF" e "de Agentes Comunitários de Saúde – PACS"** e será regido de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº. 953 de 31 de agosto de 1.994, e a escolha se dará na forma e critérios de seleção.

Art. 2º. – Para cobrir as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão empregados recursos transferidos pelo Governo Federal, dentro dos Programas Saúde da Família – PSF e Agentes Comunitários de Saúde – PACS, nas suas diversas modalidades e, no que couber, do Orçamento do Município e/ou do Fundo Municipal da Saúde.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 28 de novembro de 2.003.

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 28 de novembro de 2.003.

JADIR RAMPANELLI,
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO I

PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº. 1.346/03

DENOMINAÇÃO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
Médico	03	40 hs/semanal	7.419,96
Dentista	03	40 hs/semanal	1.798,77
Enfermeiro	03	40 hs/semanal	1.573,93
Psicólogo	01	40 hs/semanal	1.573,93
Fonoaudiólogo	01	40 hs/semanal	1.289,93
Fisioterapeuta	01	40 hs/semanal	1.289,93
Assistente Social	01	40 hs/semanal	1.289,93
Bioquímico	01	40 hs/semanal	1.289,93
Nutricionista	01	40 hs/semanal	1.289,93
Técnico e/ou Auxiliar de Enfermagem	04	40 hs/semanal	337,27
Agente Comunitário de Saúde	20	40 hs/semanal	240,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 28 de novembro de 2.003.

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.